



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7507

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Mesa Diretora

Data: 26/04/2005

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 32, de 03/05/2005. Altera dispositivos da Resolução nº 63/2002 (cria mais 03 vagas de Operador de Som e Edição de Imagens) e contém outras providências.

Controle Interno – Caixa: 8.1

Posição: 29

Número de folhas: 06

Espécie: PR
Categoria: Modifica
Cr: 8.1
ordem: 29
nº pls: 04

Resolução N° 32/2005
03-05-2005



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2005

AUTOR:

MESA DIRETORA

ASSUNTO:

Altera dispositivos da Resolução nº 63/2002 e contém

outras providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 26/04/2005
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 4 - CIT EM 03-05-2005
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 32, de 03 de maio de 2.005.

Altera dispositivos da Resolução nº 63/2002 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criadas no plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Montes Claros, instituído pelo Resolução 79/94 e modificado pelas Resoluções : 13/2002 e 63/2002, mais 03 (três) vagas na classe de assistente operacional, na especialização de Operador de Som Edição de Imagens, com escolaridade de 8º série do ensino fundamental.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de maio de 2.005.

Vereador - Sebastião Ildeu Maia
Presidente da Câmara

Vereador - José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário

*JORNAL DE NOTÍCIAS
06.05.2005*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 32, de 03 de maio de 2.005.

Altera dispositivos da Resolução nº 63/2002 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criadas no plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Montes Claros, instituído pelo Resolução 79/94 e modificado pelas Resoluções : 13/2002 e 63/2002, mais 03 (três) vagas na classe de assistente operacional, na especialização de Operador de Som Edição de Imagens, com escolaridade de 8ª série do ensino fundamental.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de maio de 2.005.

Vereador - Sebastião Ildeu Maia
Presidente da Câmara

Vereador - José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

ABR 05
26/04/05
D

RESOLUÇÃO N.º ____ de ____/2005.

"Altera dispositivos da Resolução nº 63/2002 e contém outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criadas no plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Montes Claros, instituído pelo resolução 79/94 e modificado pelas Resoluções nº 13/2002 e 63/2002 mais 03 (três) vagas na classe de assistente operacional, na especialização de Operador de som edição de imagens, com escolaridade de 8ª série do ensino fundamental.

Art. 2º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 3º - Entra esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de Abril de 2005.

Vereador Sebastião Ildeu Maia
Presidente da Câmara.

Vereador José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário da Câmara.

Vereadora Maria de Fátima Pereira Macedo
Vice-Presidente

*Ademar
A. S.
Joaquim José de Souza
Silviano Ribeiro*



Projeto legal e constitucional.
- Silveira
Pompeu da Fonseca
P. N. M.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____/2005 QUE “Altera dispositivos da Resolução nº 63/2002 e contém outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O tema em questão é de iniciativa do Legislativo.

Quanto à sua legalidade a alteração do plano de cargos e salários da Câmara Municipal, aumentando ou diminuindo vagas é, nos termos da legislação vigente, prerrogativa desta Casa Legislativa.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 28 de abril de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605